

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 011/2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu – CMDCA, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 489/10, alterada pela Lei Municipal Nº. 658/15 de 22 de Abril de 2015. Em reunião extraordinária realizada em 30 de Abril de 2015, conforme ata Nº 009/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Edital de Retificação do Edital Nº. 001/2015 que trata das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2016/2019, conforme segue em anexo, do município de Espigão Alto do Iguaçu - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de Abril de 2015.

MARLENE CECHELE CANCI
Presidente do CMDCA – EAI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2015 ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal Nº. 489/10, alterada pela Lei Municipal Nº. 658/15 de 22 de Abril de 2015, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 001/2015, que trata do processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Tutelar. Que passa a ter a redação a seguir especificada, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Espigão Alto do Iguaçu e fiscalizado pelo Ministério Público.
- 1.2. O processo de escolha destina-se à renovação dos membros do Conselho Tutelar do município;
- 1.3. O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros e respectivos suplentes;
- 1.4. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2 - DA COMISSÃO ELEITORAL

- 2.1. A Comissão Eleitoral Organizadora indicada por meio da Resolução nº 010/2015, pelo CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) vice – presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Fiscal.
- 2.2. Constituem instâncias eleitorais:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

- A Comissão Eleitoral Organizadora.

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Nomear a Comissão Eleitoral;

- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

- Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral:

- Dirigir o processo eleitoral;

- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;

- Publicar a lista dos mesários;

- Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra: mesários; registro de candidaturas; propaganda eleitoral; validade de votos e violação de urnas; resultado final da eleição;

- Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;

- Receber denúncias contra candidatos;

- Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

2.5. Não podem atuar como mesários:

- Os candidatos e parentes, consanguíneos ou afins, até o segundo grau;

- Cônjuge ou companheiro (a) de candidato (a);

- As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

2.6. A Comissão Eleitoral publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

2.7. Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos e na apuração.

2.8. O fiscal indicado representará o candidato em toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, inclusive candidatos, no recinto destinado à apuração.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

2.9. O credenciamento deverá ocorrer até 05 (cinco) dias anteriores à data da votação, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

3 – DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR:

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Reconhecida experiência no trato com crianças, conforme artigo 24, IV, da Lei 489/2010, alterada pela Lei Municipal Nº. 658/15 de 22 de Abril de 2015;
- 3.3. Ter idade a partir de 21 (vinte e um) anos;
- 3.4. Residir no município;
- 3.5. Possuir escolaridade do Ensino médio completo;
- 3.6. Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- 3.7. Apresentar o último comprovante de votação em eleições.

4 – DOS IMPEDIMENTOS

4.1. De acordo com o art. 140 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

4.2. São impedidos de efetuar a inscrição aqueles que possuem vínculo empregatício (CLT ou Estatutário).

Parágrafo Único: No caso de o candidato exercer atividade remunerada, sem vínculo empregatício, mas com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, sob pena de não ser empossado, em cumprimento ao item 3.6 deste Edital.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Nos termos do artigo 136, da Lei supra mencionada, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
 - a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
 - b) Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
- IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
- V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII - expedir notificações;
- VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
- XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- XII – e de outras atribuições contidas na Resolução Nº 170 do CONANDA, Capítulo III sobre o Funcionamento do Conselho Tutelar.

6 – DAS VAGAS

6.1. São oferecidas 05 (cinco) vagas para membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, permitida uma única recondução, através de novo processo de escolha.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

Parágrafo Único - A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

7 – DA CARGA HORÁRIA

7.1. Carga horária de 40 horas semanais, sendo o atendimento ao público das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

7.2. Aos sábados, domingos, feriados e à noite, os conselheiros ficarão em regime de plantão.

8 – DA REMUNERAÇÃO

8.1. Os conselheiros tutelares receberão, a título de remuneração da função, valores a serem pagos pelo município com rendimento de R\$ 1.071,71 (mil e setenta e um reais e setenta e um centavos).

8.2. A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

9.1. Preenchimento da ficha de inscrição;

9.2. Certificado de antecedentes criminais;

9.3. Cópia da cédula de Identidade e do CPF;

9.4. Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos dois anos.

9.5. Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;

9.6. Cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio ou declaração de que está concluindo o ensino médio com assinatura de termo de responsabilidade, de que até a posse estará concluído;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

9.7. Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou declaração de que está em processo de conclusão da CNH, com assinatura de termo responsabilidade, de que até a posse estará concluído;

9.8. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;

10 – DAS INSCRIÇÕES

10.1. Local: Secretaria Municipal de Assistência Social; situada à rua Uruguai, nº. 417, centro.

10.2. A ficha de inscrição modelo segue no anexo I deste edital;

10.3. Período prorrogado de 05 de Maio à 19 de maio de 2015, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min;

10.4. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos.

10.5. É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.

10.6. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer condição especial para realização da prova escrita, no ato da inscrição deverá indicar os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), que serão atendidos dentro de critérios de viabilidade e razoabilidade.

11 – DO PROCESSO DE ESCOLHA – VOTAÇÃO/ELEIÇÃO:

11.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 04 de outubro de 2015, no horário compreendido entre 08h00min e término às 16h00min;

11.2. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade;

11.3. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000

E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

11.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;

11.5. A cédula de votação conterà os nomes de todos os candidatos em ordem alfabética com o respectivo número anterior ao nome;

11.6. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato por meio da marcação de um “X” no campo reservado para a prática do ato;

11.7. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

11.8. Serão anuladas as cédulas que houver a marcação em mais de 01 (um) candidato

11.9. Cada candidato poderá credenciar no máximo 01 (um) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pelo CMDCA.

11.10. O local de recebimento dos votos contará com duas mesas de recepção e apuração, composta cada uma por 03 (três) membros, a saber: 01 (um) presidente - Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA e 02 (dois) auxiliares de mesa;

11.11. Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração;

11.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;

11.13. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

12 – DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

12.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:

I - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;

II - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

III - Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

IV – No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2. Será permitido:

I - O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que o voto é facultativo;

II - A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade.

12.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

13 – DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE.

13.1. Concluída a apuração dos votos, a presidência do CMDCA proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado em Edital;

13.2. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato de maior idade. Prevalendo o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio realizado no mesmo local da apuração.

13.3. Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão os titulares do Conselho Tutelar e os 05 (cinco) seguintes serão suplentes.

13.4. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

13.5. A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, conforme Art. 5º e Art. 14 § 2º, Resolução Nº 170/2014 – CONANDA.

até a posse em 10 de janeiro de 2016;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000

E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Espigão Alto do Iguaçu, 30 de Abril de 2015.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do
Município de Espigão Alto do Iguaçu – PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO AO CONSELHO TUTELAR

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____;

Filiação:

Mãe: _____

Pai: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____(R) _____(C)

Escolaridade: _____

Está estudando/ curso: _____

RG: _____ CPF: _____

CNH: _____

Documentos apresentados (original ou cópia autenticada): _____

Experiência no trato com criança: _____

Justificativa porque quer ser conselheiro tutelar:

Espigão Alto do Iguaçu, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato: _____

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA**

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

Decisão da Comissão Organizadora

Deferida/ Indeferida/ Motivos do indeferimento: _____

Espigão Alto do Iguaçu, ____ de _____ de 2015.

Presidente da Comissão

Protocolo: _____ protocolou inscrição
para o processo de escolha do Conselho Tutelar às ____:____ horas do dia
____/_____/2015.

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Espigão Alto do Iguaçu – PR. Rua Uruguai, 417 – Centro. CEP: 85.465-000
E-mail: cmdcaespigaoalto@hotmail.com

ANEXO II

Calendário	
Local das inscrições:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Período das inscrições prorrogadas:	05 de maio de 2015 à 19 de maio de 2015
Horário das inscrições:	08h00min às 11h00min 13h30min às 16h00min
Prazo para impugnação:	Até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos.
Decisão Parecer/Impugnação	22 a 24 de junho de 2015
Divulgação da relação das candidaturas confirmadas	13 de julho de 2015
Eleição:	1º domingo de outubro - 04 de outubro de 2015
Horário das eleições:	Início: 08h00min - término: 16h00min
Divulgação dos eleitos:	Imediatamente após a apuração
Posse dos Conselheiros	10 de janeiro de 2016